

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Concorrência



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO COM EXCLUSIVIDADE
DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107022019

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DO PATROCINADOR: 27
DE FEVEREIRO DE 2019.

HORÁRIO: A partir das 11:30Hs

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, com sede administrativa à Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00, doravante Denominada, **MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra **DISPONÍVEL O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DO RAMO DE CERVEJAS E REFRIGERENTES, PARA EFEITO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, no período de 01 a 05 de março de 2019, no Circuito da Festa.**

Este Edital rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, e pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade; e sua íntegra está disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, podendo, alternativamente, ser adquirida, via e-mail através do endereço eletrônico: adm.pmbm@gmail.com.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DO RAMO DE CERVEJAS E REFRIGERENTES, PARA EFEITO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA AS FESTAIVDAES DE CARNAVAL 2019, nos termos do presente Edital e seus anexos, conferindo-se ainda ao vencedor o titulo de PATROCINADOR EXCLUSIVO DESTE EVENTO.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art.7º da CR de 1988;

ANEXO IV– Minuta Do Termo de Cessão

2. DA COMISSÃO E SESSÃO DE SELEÇÃO

2.1 A abertura da sessão para a PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DO RAMO DE CERVEJAS E REFRIGERENTES, PARA EFEITO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2019, será conduzida pela **Comissão de Licitação**, e ocorrerá **na sede da Prefeitura na sala de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, situado à Rua Álvaro Campos de Oliveira, N° 82, Centro, Barra do Mendes – BA**, em data e hora, indicados no cabeçalho deste instrumento, com o recebimento dos documentos de habilitação e proposta, em UM ÚNICO envelope hermeticamente lacrado endereçado a Comissão de Licitação da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, N° 82, Centro, Barra do Mendes – BA

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, N° 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 2

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.2 A Comissão de Licitação, designada através do Decreto n.º 911 de 02 de janeiro de 2019 é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

2.3 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou Interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias corridos anteriores à abertura da sessão, somente por escrito, no Departamento de Licitações, compras e Contratos Administrativos, situado à Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes – BA - horário de 08h as 12h ou através do e- mail: adm.pmbm@gmail.com.

2.5 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.6 Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

2.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.barradomendes.ba.gov.br, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

3.1 AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE BARRA DO MENDES, no circuito da festa (Praça de Eventos) ocorre no período de 01 à 05 de março de 2019, no município de Barra do Mendes-BA.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 3

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2 A média de público estimada é de 20.000 (vinte mil) visitantes/dia.

4. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

4.1 O objetivo do Patrocínio é o incremento das vendas, gerando reconhecimento e/ou ampliação do relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

4.2 A empresa selecionada nos termos deste Edital celebrará Termo de Patrocínio com o MUNICÍPIO, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca da parceira nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

5. DA COTA DE PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO

5.1 As empresas interessadas em patrocinar a AS FESTIVIDADES DE CARNVAL 2019 podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com a cota, seu respectivo valor e contrapartidas, previstas a seguir:

5.2 A Cota de patrocínio correspondente a este Chamamento Público tem o **valor mínimo estipulado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) CONTRAPARTIDA EXCLUSIVIDADE – na comercialização de bebidas geladas, tais como: cervejas, suco e água mineral e outros produtos exclusivos de sua marca e/ou distribuição e venda**, no espaço da Festa e em seu entorno bem como exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador.

5.1.2 MUNICÍPIO dará em contrapartida à empresa patrocinadora contratada:

5.1.2.1 A exclusividade no fornecimento de cerveja, refrigerantes, suco de fruta e água mineral engarrafada da marca e outros produtos exclusivos de sua marca e/ou distribuição e venda.

5.1.2.2 O direito à publicidade por meio da inserção de sua logomarca estampada em Tamanho uniforme dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: banners, folders e lonas, restrito às barracas localizadas no circuito.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 4

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1.2.3 Direito de fortalecimento de sua marca através do lançamento de produtos e objetos típicos, associados a marca vencedora, mediante aprovação prévia do Município;

5.2 Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, não concorrentes entre si.

5.3 A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 05 de março de 2019.

5.4 A empresa, após a assinatura do Termo de Cessão, poderá efetuar as divulgações conforme estabelecido sendo vedado o uso do nome da Prefeitura de Barra do Mendes/BA para qualquer outra divulgação da empresa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

6.2- Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA.

6.3- A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Deverá conter no envelope com a documentação de habilitação os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 5

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, pelos membros da Comissão ou, previamente por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus ANEXOS, a Comissão considerará a proponente inabilitada, salvo em situação prevista em lei, e ficará sujeito às penalidades previstas na lei nº 8666/93;

8.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.4 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, juntamente com o maior valor apresentado, a proponente será declarada vencedora e, após, ser-lhe-á adjudicado e homologado o objeto deste chamamento pela autoridade competente, caso não haja recursos, OU, pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria, para que tenham direito a se manifestar e/ou responder pela empresa e, quando não for sócio ou diretor administrador, deverá apresentar Procuração outorgando-lhe poderes para representar a empresa, conforme ANEXO II.

9.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1.3 Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item 9.1.1 ou por meio de procuração;

10 - DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

a.1) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

b.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

b.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

b.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

b.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

b.3.2) Com relação ao IPTU, caso a empresa não seja proprietária do imóvel em que fica localizada sua sede, deverá apresentar Contrato de Locação ou instrumento equivalente para comprovação;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, poderão ser confirmadas por este Departamento.

10.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 7

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS.: REDAÇÃO DA LEI Nº 12.440, DE 07/07/2011, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 29 DA LEI 8.666/93.

10.3 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III).

11- DOCUMENTO RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12. DA PROPOSTA

12.1 As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica juntamente com os documentos de habilitação.

12.2 A proposta deve detalhar as condições dos itens a serem fornecidos/patrocínados, relacionados no item 5 - da cota de patrocínio e da contrapartida oferecida pelo Município.

12.3 Na proposta deverá conter a forma de pagamento, que deverá ser efetuado em uma única parcela até o dia do evento, depositadas em conta corrente, informada pelo Município.

13. DO JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

13.2 A Comissão julgará e selecionará a empresa que atender as especificações deste edital e tiver **a proposta mais vantajosa para o Município.**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 8

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.3 A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com a empresa selecionada, a qual passa, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

13.4 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor da interessada, o qual se dará somente após a celebração do contrato de patrocínio.

13.5 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

13.6 A interessada que tiver seu requerimento aprovado será convocada para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Barra do Mendes/BA, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Cabe aos interessados ler **atentamente** este Edital de Chamamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer termo ou orientação da Comissão.

14.2 É facultada a Comissão de Licitação do Município a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.3 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 9

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada no presente, sempre em observância aos princípios e normas legais que regem a Administração Pública.

14.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Barra do Mendes/BA, em 07 de fevereiro de 2019.

REGINA GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Edital tem por objeto a PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DO RAMO DE CERVEJAS E REFRIGERENTES, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE BARRA DO MENDES 2019, nos termos do presente Edital e seus anexos, conferindo-se ainda ao vencedor o título de PATROCINADOR DESTE EVENTO.

CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE BARRA DO MENDES 2019.

A média de público estimada é de 20.000 (20 mil) visitantes/dia.

DO OBJETO DO PATROCÍNIO

O objetivo do Patrocínio é divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento e/ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

A empresa selecionada nos termos deste Edital celebrará Termo de Patrocínio com o MUNICÍPIO, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca da parceira nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

DA COTA DE PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO

As empresas interessadas em patrocinar as FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE BARRA DO MENDES 2019, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com a cota, seu respectivo valor e contrapartidas, previstas a seguir:

A Cota de patrocínio correspondente a este Chamamento Público tem o **valor mínimo estipulado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) CONTRAPARTIDA EXCLUSIVIDADE – na comercialização de bebidas geladas, tais como: cervejas, suco e água mineral e outros produtos exclusivos de sua marca e/ou distribuição e venda**, no espaço da

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 11

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Festa e em seu em torno bem como exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador.

O MUNICÍPIO dará em contrapartida à empresa patrocinadora contratada:

A exclusividade no fornecimento de cerveja, refrigerantes, suco de fruta e água mineral engarrafada da marca e outros produtos exclusivos de sua marca e/ou distribuição e venda.

O direito à publicidade por meio da inserção de sua logomarca estampada em Tamanho uniforme dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: banners, folders e lonas;

Direito de fortalecimento de sua marca através do lançamento de produtos e objetos típicos, associados a marca vencedora, mediante aprovação prévia do Município;

Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outras empresas, não concorrentes entre si.

A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 05 de março de 2019.

A empresa, após a assinatura do Termo de Cessão, poderá efetuar as divulgações conforme estabelecido sendo vedado o uso do nome da Prefeitura de Barra do Mendes/BA, para qualquer outra divulgação da empresa.

Barra do Mendes/BA, em 07 de fevereiro de 2019.

REGINA GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 12

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

“papel timbrado da empresa”

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr(a)....., portador da cédula de identidade nº, expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Chamada Pública nº---/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE BEBIDAS PARA CAPTAR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA O EVENTO OFICIAL DENOMINADO “CARNAVAL DE BARRA DO MENDES 2019”, que acontecerá no Município de Barra do Mendes/BA, no circuito da festa (Praça de Eventos) ocorre no período de 01 à 05 de março de 2019, em especial para responder pela empresa e interpor recursos ou deles desistir.

“Localidade, em de fevereiro de 2019.”

Assinatura do Representante Legal (com firma reconhecida) Nome completo

Cargo ou função “modelo referencial”

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

“papel timbrado da empresa”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CR DE 1988.

(nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

“Localidade, em de fevereiro de 2019.”

“nome completo do representante legal”

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

ANEXO IV
TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, POR EMPRESAS DO SEGUIMENTO DE BEBIDAS EM GERAL, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS, COM EXCLUSIVIDADE, PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE BARRA DO MENDES - 2019, no circuito da festa (Praça de Eventos) ocorre no período de 02 à 05 de março de 2019, que o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, centro, Barra do Mendes/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ARMÊNIO SODRÉ NUNES, portador d, CPF:_____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado apenas de **PERMITENTE, OUTORGA a, _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado na forma do seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA EFEITO DE DIVULGAÇÃO, PROPAGANDA E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO PERMISSIONÁRIO, COM EXCLUSIVIDADE NO SEGUIMENTO DE BEBIDAS EM GERAL, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNALVA DE BARRA DO MENDES - 2019**, no circuito da festa (Praça de Eventos) que ocorre no período de 02 à 05 de março de 2019, na condição de **PATROCINADOR DO REFERIDO EVENTO**, nos termos do Edital de Chamamento Publico n.º 002/2019 do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente instrumento terá por termo inicial a sua data de assinatura e final o **dia 05 de março de 2019**.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 15

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a pagar ao **PERMITENTE**, pelo objeto da presente **PERMISSÃO**, a quantia correspondente à sua oferta no processo seletivo do qual se sagrou vencedor, em até 02 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente à adjudicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

1. Constitui obrigação do **PERMITENTE**:

1.1 - Garantir ao **PERMISSIONÁRIO** exclusividade na comercialização e divulgação dos seus produtos, durante **AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE BARRA DO MENDES – 2019**, nos termos do edital de processo licitatório do qual se originou a permissão ora outorgada.

2. Constitui obrigação do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Pagar integralmente o valor ofertado, na data assinalada neste instrumento.
- b) Atender às determinações da Administração Municipal de Barra do Mendes/BA, necessárias à execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do **PERMITENTE** relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 16

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

O PERMITENTE obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente do PERMISSONÁRIO, assim considerada aquela que fabrique ou comercialize produto ou serviço no seguimento de bebidas em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA:

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Termo de Permissão ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento, somente vincularão as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA NONA:

O PERMITENTE não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento do PERMISSONÁRIO.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 17

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste termo de permissão, os contratantes elegem o foro da comarca de Barra do Mendes/BA, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente Termo.

Barra do Mendes/BA, em de fevereiro de 2019.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 18